Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Decisão Singular	:	**DSG - G.JRPC - 05839/2011**
PROCESSO TC/MS	:	22665/2011
PROTOCOLO	:	1029479
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
RESPONSÁVEL	:	EDIO DE SOUZA VIEGAS
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	SECRETÁRIO ADJUNTO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	REFORMA 2011
RELATOR	:	CONS. JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL

Tratam os autos do pedido de registro de Reforma concedida ao servidor SILVIO FERREIRA DA SILVA, considerado regular pela Inspetoria de Controle de Atos de Pessoal.

O Ministério Público Especial, em seu Parecer, manifesta-se pelo deferimento do pedido de registro.

Em face do exposto, acolho o Parecer Ministerial e com fundamento na regra do art. 324, I, do Regimento Interno ***DECIDO*** pelo registro da Reforma acima identificada.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS